



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1894, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

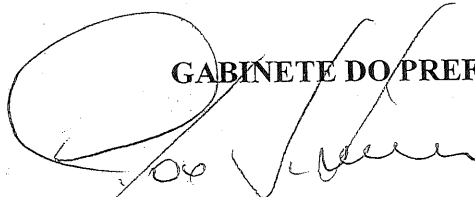
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	PREV XANGRI-LÁ		
Proj/Ativ	2086	Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-Lá		
Elemento	33.90.47/0400	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	250.000,00


Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do Superávit financeiro do exercício anterior da Reserva da Taxa Administrativa na fonte de Recurso 000.0400.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de setembro de 2016.

  
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
CARINA DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se.

**CARINA DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Patrícia Mariano Santos  
**Código Identificador:**6DADA678

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1894 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	PREV XANGRI-LÁ		
Proj/Ativ	2086	Manutenção das Atividades do Prev- Xangri-Lá		
Elemento	33.90.47/0400	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	250.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do Superávit financeiro do exercício anterior da Reserva da Taxa Administrativa na fonte de Recurso 000.0400.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de setembro de 2016.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CARINA DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Patrícia Mariano Santos  
**Código Identificador:**702FA6BE

**O PLANETA AGRADECE**

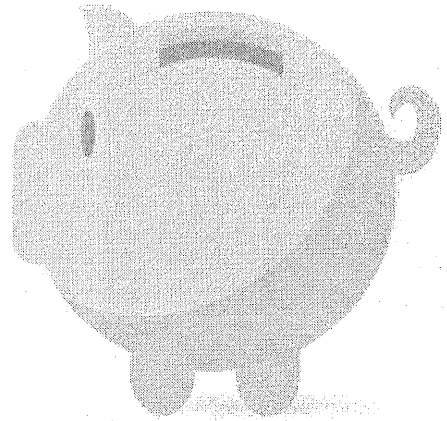
AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATEAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**51. 3230.3117**  
suporte@famurs.com.br

**FAMURS**  
É no município que tudo acontece.

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**51. 3230.3117**  
suporte@famurs.com.br

